CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/06/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 86, de 2017.

EMENDA Nº 02 DE 2017 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 DE 2017 AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2017.

PROPONENTE: Fernando Hallberg/PPL, Serginho Ribeiro/PPL, Celso Dal Molin/PR, Pedro Sampaio/PSDB, Mazzuti/PSL.

RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB

EMENTA: Estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal contencioso, institui o Conselho de Contribuintes e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I- FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A proposição tem o desígnio de trazer regras processuais de relevância para o processo administrativo fiscal do município.

Constata-se a possibilidade da proposição da emenda, vez que o artigo 137 parágrafos 3° e 5° do Regimento Interno.

É importante esclarecer que a redação apresentada observa os tramites processuais legais conforme reza o artigo 76 do Código de Processo Civil e artigo 435 do mesmo código, pois, para o deslinde do processo é necessário à devida atenção aos princípios constitucionais.

Assim sendo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais e legais a tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Presidente	**Relator**	**Membro**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 06 de junho de 2017.